



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Camboriú

PORTARIA Nº 079/GDG/IFC-CAM/2014, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Camboriú, no uso de suas atribuições legais, e considerando artigo 8º, inciso III da Resolução Nº 041/CONSUPER/2013, que trata do Programa Institucional de Incentivo à Qualificação Profissional dos servidores do IFCatarinense, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão específica para o controle das Bolsas no Programa Institucional de Incentivo à Qualificação/*Stricto Sensu*, dos servidores do IFCatarinense - Câmpus Camboriú, conforme segue:

a) Representante da Direção-Geral: VÂNIA LEONARDELLI PEREIRA, Assistente em Administração, Matrícula nº 1758471, como Presidente;

b) Representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD: PAULO FERNANDO KUSS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1315707 e ANA CRISTINA FRANZOI TEIXEIRA, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1775472.

c) Representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Servidores Técnicos Administrativos em Educação – CIS: ELIANA MARIA FABIANO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Telefonista, Matrícula nº 1075327 e MARÍLIA CRISTIANE MASSOCHIN, ocupante do cargo de Jornalista, Matrícula nº 2010770.

Art.2º São atribuições da Comissão de Bolsas:

- a) observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;
- b) examinar a luz dos critérios estabelecidos as solicitações dos candidatos a

Bolsa;

c) selecionar os candidatos às bolsas do Programa Institucional de Incentivo à Qualificação/*Stricto Sensu*;

d) classificar os candidatos às bolsas do Programa Institucional de Incentivo à Qualificação/*Stricto Sensu*

e) manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponível para o IF Catarinense.

Art. 3º Atribuir aos membros docentes uma carga horária de 01 (uma) hora semanal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, Revogada as Portarias nº 289/GDG/IFC-CAM/2013 e nº 030/GDG/IFC-CAM/2014.

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral